



PROJETO DE LEI Nº 14087/2023

(Quézia Doane de Lucca)

Altera a Lei 9.968/2023 que instituiu o “Programa DEFENSE”, de promoção de aulas de Krav Magá para mulheres, para ampliar sua abrangência às crianças, adolescentes e idosos.

Art. 1º. A Lei nº. 9.968, de 19 de junho de 2023, que institui o “Programa DEFENSE”, de promoção de aulas de Krav Magá para mulheres, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Na parte preliminar, a ementa será:

“Institui o ‘Programa DEFENSE’, de promoção de aulas de Krav Magá para mulheres, crianças, adolescentes e idosos.” (NR)

II - Na parte normativa:

“Art. 1º. É instituído o ‘Programa DEFENSE’, a ser executado pela sociedade civil organizada, com objetivo de promover aulas de defesa pessoal por meio da técnica do Krav Magá para mulheres, crianças, adolescentes e idosos, como forme de defesa pessoal e de prevenção da violência contra estas pessoas.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A alteração se faz necessária tendo em vista que o Programa DEFENSE será ampliado para outros públicos além de mulheres, incluindo crianças, adolescentes e idosos.

Busco assim, o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei que vem criar maior abrangência na defesa e na segurança dos cidadãos de Jundiaí

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
Quézia de Lucca





LEI N.º 9.968, DE 19 DE JUNHO DE 2023

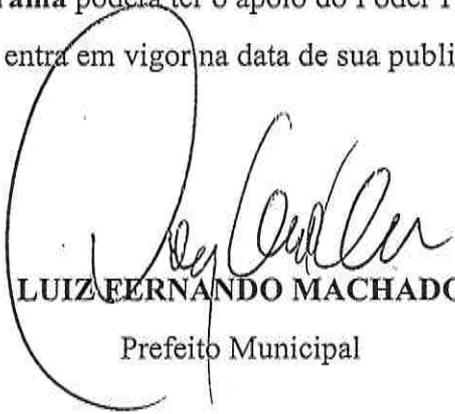
Institui o “Programa DEFENSE”, de promoção de aulas de Krav Magá para mulheres.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de maio de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído o “Programa DEFENSE”, a ser executado pela sociedade civil organizada, com objetivo de promover aulas de Krav Magá para mulheres, como forma de defesa pessoal.

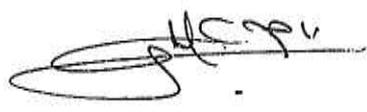
Art. 2º. O Programa poderá ter o apoio do Poder Público na sua execução.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

cs.2

